



Ao Setor de compras

Diante da necessidade de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'AGUA E RESERVATORIOS DA POLICLÍNICA DR. JOSÉ HAMILTON SARAIVA BARBOSA E DO CEO-CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS, JUNTO AO CONSORCIO DO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO ARACATI-CELIDADE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI – CE**, encaminho a este setor, a relação a seguir, com vistas à abertura de procedimento administrativo de dispensa de licitação, com fulcro no art. 24 e Art. 23, § 8º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores (Incluído pela Lei nº 11.107, de 2005), para suprimento da demanda acima indicada. Em anexo projeto básico.

Aracati-CE – 27 de setembro de 2022.


Ana Alice Fernandes de Castro M. Falcão
Secretária Executiva

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA E RESERVATORIOS DA POLICLÍNICA DR. JOSÉ HAMILTON SARAIVA BARBOSA E DO CEO-CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS, JUNTO AO CONSORCIO DO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO ARACATI-CELIDADE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI – CE, conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	Serviço de limpeza e desinfecção da caixa d'água de 16,57m ³ (16.570 litros) da Policlínica Dr. José Hamilton Saraiva Barbosa	Serviços	2
2	Serviço de limpeza e desinfecção da cisterna de 16,57m ³ (16.570 litros) da Policlínica Dr. José Hamilton Saraiva Barbosa	Serviços	2
3	Serviço de limpeza e desinfecção da caixa d'água de 8,96m ³ (8.960 litros) do CEO – Centro de Especialidades Odontológicas	Serviços	1
4	Serviço de limpeza e desinfecção da cisterna de 7,52m ³ (7.520 litros) do CEO – Centro de Especialidades Odontológicas	Serviços	1

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A necessidade do serviço de limpeza e desinfecção da caixa d'água, com a obrigatoriedade de complementar as normas de higiene sanitária nas edificações e garantir a qualidade da água utilizada. A inexistência de material adequado e servidor qualificado no quadro deste CPSMAR impossibilitam a realização desse importante serviço. A não execução de tal serviço, submeterá este CPSMAR à impossibilidade do uso e armazenamento de água em seus reservatórios.

Com a contratação, a Administração espera propiciar a manutenção das condições ambientais e dos imóveis disponibilizados aos seus servidores, colaboradores e usuários das dependências do CPSMAR, evitando os riscos de contaminação por agentes externos que são facilmente eliminados por meio dos serviços ora propostos.

3. PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. O prazo de execução do(s) serviço(s) objeto desta contratação se dará a partir da data da assinatura do contrato até 31 de Dezembro de 2022.

4. DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

4.1. Reajustável conforme IGPM/FGV;

5. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

5.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente e após a efetiva realização da execução dos serviços, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1.** Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo Contratual;
- 7.2.** Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei Nº. 8.666/93;
- 7.3.** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 7.4.** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 7.5.** Arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços, mão-de-obra, transportes, taxas, emolumentos, impostos, todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, tributário e previdenciário decorrentes do presente contrato referentes às pessoas envolvidas na prestação dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, bem como providências quanto à legalização do serviço perante os órgãos municipais, estaduais ou federais.
- 7.6.** A CONTRATADA ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da CONTRATANTE, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da CONTRATANTE.
- 7.7.** Executar fielmente o objeto contratado, atendendo aos prazos legais estabelecidos pelos órgãos de controle, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável e dentro dos parâmetros legais exigíveis.
- 7.8.** A contratada fica obrigada a enviar relatório mensal de doses individuais de corpo inteiro do profissional, e lista de acompanhamento de remessas.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1.** A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Termo Contratual, consoante ao estabelecido na Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 8.2.** Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 8.3.** Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 8.4.** Providenciar o pagamento à CONTRATADA à vista da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente.

9. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

9.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati – CPSMAR, com recursos previstos nas seguintes classificações: 0101.10.302.0403.2.002; 0101.10.302.0403.2.003; **Elemento de Despesas:** 3.3.90.39.00.

Aracati–Ceará, 27 de Setembro de 2022.



Ana Alice Fernandes de Castro M. Falcão
Secretária Executiva